



Noosso escritório no STJ: Tema 1.433 é julgado hoje

Nesta quarta-feira, **14 de outubro de 2026**, a **Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça** julga o **Tema Repetitivo n. 1.433**, que decidirá se a sentença coletiva do reajuste de **28,86%** alcança servidores públicos federais de todo o país.

O **REsp n. 2.251.538/PE**, um dos recursos escolhidos como representativos da controvérsia, é de **produção jurídica do Campello & Siqueira Advocacia**. Uma eventual vitória trará **benefício econômico para mais de 4 mil clientes da nossa banca**, além de firmar tese que valerá para todos os processos sobre o tema no país.

O processo em pauta

Órgão julgador	Primeira Seção do STJ
Processo	REsp n. 2.251.538/PE
Tema	Tema Repetitivo n. 1.433
Data do julgamento	14/10/2026
Relator	Ministro Afrânio Vilela
Recorrente	Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste (SINDFER/NE)
Recorridos	União Federal e INSS
Recursos afetados em conjunto	REsp 2.249.171/CE, REsp 2.250.737/PE e REsp 2.234.888/MS

O que está em jogo

O STJ decidirá se a sentença da **Ação Civil Pública n. 0005019-15.1997.4.03.6000**, que tramitou em Mato Grosso do Sul, beneficia servidores ativos, inativos e pensionistas **de todo o país**. O TRF5 negou a legitimidade de servidores não lotados naquele estado para executar o título.

A restrição se apoia no antigo **art. 16 da Lei n. 7.347/1985**, que limitava a sentença coletiva ao território do juiz prolator. O **STF declarou essa limitação inconstitucional no Tema 1.075**, sem modulação de efeitos. Antes disso, o próprio STJ já afastava a limitação territorial desde 2011, no **Tema 480**, oito anos antes do trânsito em julgado da ACP, ocorrido em 2019.

Defendemos que **o título nunca restringiu seus efeitos a Mato Grosso do Sul**: a sentença condenou a União a incorporar os 28,86% às remunerações de **"seus servidores, ativos, inativos e pensionistas"**, sem



limite territorial. O próprio **MPF**, autor da ação, opinou pela abrangência nacional do título. Os números de impacto apresentados pela União, de **R\$ 86,88 bilhões**, também não se sustentam diante de diferenças restritas ao período de janeiro de 1993 a junho de 1998.

A sustentação oral

A **Na tribuna**. A AGU fará duas sustentações orais. Pelos servidores, a primeira sustentação caberá ao advogado **Jean P. Ruzzarin** seguido de mais cinco profissionais, merecendo destaque a atuação do **Dr. Joaquim Pedro Carneiro Campello Filho**, que frisou:

"Confiamos que a Primeira Seção vai reafirmar a jurisprudência do próprio STJ, que desde 2011 afasta a limitação territorial das sentenças coletivas. A tese fixada hoje dará segurança jurídica a milhares de execuções em todo o país."

Por fim, o ilustre advogado ainda destaca que:

"Estamos falando de servidores, aposentados e pensionistas que aguardam há quase três décadas o pagamento de um reajuste já reconhecido pela Justiça. Só o nosso escritório representa mais de 4 mil deles. Restringir o título a um único estado criaria servidores de primeira e de segunda classe dentro da mesma carreira federal."

Se você é **servidor público federal, aposentado ou pensionista** e tem cumprimento de sentença dos 28,86% em andamento conosco, **não é preciso fazer nada agora**: os processos com recurso sobre a matéria estão suspensos até a decisão, e daremos andamento assim que a tese for fixada.

Publicaremos aqui o resultado do julgamento e as orientações para cada situação. **Em caso de dúvidas sobre o seu processo, fale com a nossa equipe.**

Recife/PE, 14 de outubro de 2026.

Joaquim Pedro C. Campello Filho
Joaquim Pedro Carneiro Campello Filho

OAB/PE n. 36.681
OAB/PB n. 27.734-A

Nadieje Wanderley de Siqueira C. Campello

OAB/PE n. 20.055